



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 440526/2021

Interessado - Vinicius Tomazetti

Relatora - Letícia Cristina Xavier de Figueiredo - SEAF

Advogado - Ricardo Batista Damásio – OAB/MT 7222B

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 24/06/2025

Acórdão nº 219/2025

Auto de Infração nº 213433264 de 21/09/2021. Por não enviar o monitoramento dos períodos de março de 2020, e março de 2021, conforme exigido na portaria de outorga 179 de 17 de março de 2020, artigo 1º, incisos V e VI. Decisão Administrativa nº 1253/SGPA/SEMA/2023, homologada em 21/06/2023, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro no artigo 66, inciso I, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora para manter incólume Decisão Administrativa nº 1253/SGPA/SEMA/2023, arbitrando contra o autuado, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR